



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado André Silva

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2160/2023
Data: 27/07/2023 - Horário: 10:13
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2023

Veda a contratação e nomeação, para cargos em comissão, e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº. 11.340/2006 no âmbito do Estado de Alagoas.

Art. 1º. Fica vedada a nomeação e contratação no âmbito da Administração Pública do Estado de Alagoas, para todos os cargos em comissão, e função de confiança, de livre nomeação e exoneração de pessoas que tiverem sido condenadas nos termos da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha.

Art. 2º. Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º. Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal:

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

André Silva
Deputado Estadual



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado André Silva

Justificativa

A violência doméstica é uma realidade alarmante em nossa sociedade e exige ações contundentes para combatê-la. A Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) foi um marco legislativo importante no enfrentamento desse grave problema, estabelecendo medidas de proteção e punições para os agressores. Todavia, não devemos esgotar os esforços necessários para erradicarmos essa realidade cruel.

De acordo com o Mapa da Violência Doméstica de Alagoas, publicado em 2021, foram registrados mais de 5.741 casos de violência doméstica dentro do estado. Este número alarmante deste número denota a dimensão do problema que enfrentamos, bem como, a necessidade de medidas para inibir ou punir esta prática.

Neste sentido, é imperativo adotar medidas efetivas para preservar a integridade moral e proteger os interesses das mulheres alagoanas que desempenham um papel fundamental no funcionamento da administração pública de nosso estado. Essas mulheres merecem ter a tranquilidade de exercer suas funções em um ambiente de trabalho seguro, livre de qualquer forma de ameaça ou risco para sua segurança e bem-estar.

Diante do todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Silva".